

**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
LEILÃO Nº 3/2019**

**1 PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Mercedes, Estado do Paraná, através do Leiloeiro designado pela Portaria nº 489/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 10/10/2019, edição n.º 1962, com a devida autorização expedida pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Cleci M. R. Loffi, exarada em 11/10/2019, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na modalidade “LEILÃO”, tipo “MAIOR LANCE”, objetivando a *venda de bens públicos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica*, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h.

**1.3** Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

**1.3.1** Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), link Editais e Licitações.

**1.4** Informações relativas ao certame poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro designado, exclusivamente por meio escrito, através do e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br).

**2 DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a alienação, em LEILÃO, dos bens móveis a seguir discriminados:

**ITEM 01**

54 (cinquenta e quatro) telhas de aluzinco de 12 metros de comprimento x 1,3 metros de largura, sem registro próprio no patrimônio;

Avaliado em R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)

Observação: As telhas possuem furos provenientes de seu uso.

**ITEM 02**

12 (doze) telhas de aluzinco de 10,60 metros de comprimento x 1,3 metros de largura, sem registro próprio no patrimônio;

Avaliado em R\$ 445,20 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Observação: As telhas possuem furos provenientes de seu uso.

**ITEM 03**

12 (doze) telhas de aluzinco de 5,30 metros de comprimento x 1,3 metros de largura, sem registro próprio no patrimônio;

Avaliado em R\$ 222,60 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Observação: As telhas possuem furos provenientes de seu uso.

**ITEM 04**

26 (vinte e seis) telhas de aluzinco de 4,00 metros de comprimento x 1,3 metros de largura, sem registro próprio no patrimônio;

Avaliado em R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)

Observação: As telhas possuem furos provenientes de seu uso.

**ITEM 05**

23 (vinte e três) telhas de aluzinco de 3,00 metros de comprimento x 1,3 metros de largura, sem registro próprio no patrimônio;

Avaliado em R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Observação: As telhas possuem furos provenientes de seu uso.

**ITEM 06**

24 (vinte e quatro) telhas de aluzinco de 2,60 metros de comprimento x 1,3 metros de largura, sem registro próprio no patrimônio;

Avaliado em R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Observação: As telhas possuem furos provenientes de seu uso.

**ITEM 07**

01 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido com cardam e eixo reforçado, registrado no patrimônio sob o n.º 1387;

Avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Observação: Pintura boa; lataria boa; pistão bom.

**ITEM 08**

01 (um) Distribuidor de adubo líquido com bomba de sucção, capacidade 4.000 litros, marca MEPEL com eixo duplo, registrado no patrimônio sob o n.º 2818;

Avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Observação: Pintura boa; lataria boa; pistão bom.

**ITEM 09**

01 (um) Abastecedor estrutura metálica, registrado no patrimônio sob o n.º 50222;

Avaliado em R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)

Observação: Caixa d'água tipo taça; apresenta vários pontos de ferrugem

**ITEM 10**

01 (um) Abastecedor de água estrutura metálica e tubos com capacidade para 15.000 lts, registrado no patrimônio sob o n.º 50193;

Avaliado em R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)

Observação: Caixa d'água tipo taça; apresenta vários pontos de ferrugem

**ITEM 11**

01 (um) Abastecedor estrutura metálica, latitude: 24°24'59.27"S e Longitude: 54°11'17.88"O, registrado no patrimônio sob o n.º 50217;

Avaliado em R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)

Observação: Caixa d'água tipo taça; apresenta vários pontos de ferrugem

**ITEM 12**

01 (uma) Torre em estrutura metálica, registrado no patrimônio sob o n.º 5073;

Avaliado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Observação: Torre com 30m; está em perfeitas condições de uso

**ITEM 13**

01 (um) Abastecedor estrutura metálica, coordenada geográfica latitude: 24°25'12.93"S e longitude: 54°10'25.21"O, registrado no patrimônio sob o n.º 50221;

Avaliado em R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Observação: Apresenta vários pontos de ferrugem

**ITEM 14**

01 (um) Abastecedor estrutura metálica, registrado no patrimônio sob o n.º 50206;

Avaliado em R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Observação: Apresenta vários pontos de ferrugem

**2.2** Os bens poderão ser examinados em horário normal de expediente (08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h) de segunda a sexta-feira, nas dependências do **Paço Municipal do Município de Mercedes, sito na Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná**, durante o prazo de publicação do presente Edital e mediante prévio agendamento a ser realizado com a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço constante do preâmbulo ou pelo fone (45) 3256-8028.

**2.3** Os licitantes deverão examinar detidamente os itens do seu interesse, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição do estado dos bens, constante da discriminação dos itens, não exime o interessado do ônus de inspeção pessoal e não exclui a eventual presença de outros vícios/defeitos.

**2.3.1** Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo e/ou conserto realizado.

**2.4** É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças e etc.

**2.5** O Município de Mercedes não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos bens leiloados, sendo que, os que apresentarem condições para tanto, só podem ser recolocados em circulação/utilizados após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

**2.6** Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderão, civil, administrativa e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da licitação – leilão – as pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, excluído o leiloeiro e os servidores públicos do Município de Mercedes.

**3.2** Para participar do certame os interessados deverão se fazer presentes ou representados na sala de licitações do Paço Municipal, sita na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, na data e horários estabelecidos no item 4, munidos da seguinte documentação (habilitação):

**Se Pessoa Física**

- a) Carteira de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF/MF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (comprovante obtido pela internet ou documento contendo o número de inscrição, tais como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação);
- c) Comprovante de Emancipação, se menor de 18 anos;
- d) Procuração com firma reconhecida, quando representada por outra pessoa, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias do leilão, ou acompanhada do documento de identidade original do signatário, para confrontação por agente administrativo;
- e) Comprovante de endereço, atualizado e completo para o recebimento de correspondências.

**Se Pessoa Jurídica**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Documento de representação legal do arrematante (contrato social, caso o representante for o sócio administrador, ou procuração com firma reconhecida, com poderes para efetuar lances, pagar e receber quitação em leilões, com data não superior a 30 (trinta) dias do leilão, ou acompanhada do documento de identidade original do signatário, para confrontação por agente administrativo);
- c) comprovante de emancipação, se o representante for menor de 18 anos;
- d) Comprovante de endereço, atualizado e completo para o recebimento de correspondências;
- e) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**3.3** Os documentos poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

**3.4** Não poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**3.5** A exigência de reconhecimento de firma poderá ser dispensada na forma do art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**4 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**4.1** O LEILÃO será realizado no dia **06 (seis) de novembro de 2019 (dois mil e dezoito), às 14:00h (catorze horas)**, na sala de Licitações do Paço Municipal, sita na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

## **5 DOS LANCES**

**5.1** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo disposto neste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior valor por item.

**5.2** A ordem dos lances será definida pelo Leiloeiro, mediante sorteio público em sessão. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo item, observada a ordem estabelecida, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**5.3** Os lances iniciais serão classificados em ordem decrescente de valor, a partir dos quais conduzirá a Leiloeira a oferta dos demais.

**5.4** Em cada rodada de lances verbais, será obedecida a ordem de classificação da rodada anterior, iniciando com o proponente autor da proposta de menor valor e terminando com aquele de maior valor ofertado.

**5.5** Cada novo lance deverá superar o valor anteriormente ofertado em, pelo menos, R\$ 10,00 (dez reais), pena de desconsideração.

**5.6** Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de incidência das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**5.7** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**5.8** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Leiloeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance, **sendo declarado vencedor o autor da proposta de maior valor.**

**5.9** Os procedimentos que alude o presente item repetir-se-ão para cada um dos itens previstos no presente edital, podendo os interessados formularem proposta para 01 (um) ou mais itens do Leilão em questão.

**5.10** Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

## **6 DOS LANCES MÍNIMOS**

**6.1** Os Lances Mínimos aceitos para o presente certame são os seguintes:

- 6.1.1** Para o item 01 – R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais);
- 6.1.2** Para o item 02 – R\$ 445,20 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);
- 6.1.3** Para o item 03 – R\$ 222,60 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);
- 6.1.4** Para o item 04 – R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais);
- 6.1.5** Para o item 05 – R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
- 6.1.6** Para o item 06 – R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos);
- 6.1.7** Para o item 07 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 6.1.8** Para o item 08 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 6.1.9** Para o item 09 – R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);
- 6.1.10** Para o item 10 – R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);
- 6.1.11** Para o item 11 – R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);
- 6.1.12** Para o item 12 – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
- 6.1.13** Para o item 13 – R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);
- 6.1.14** Para o item 14 – R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

## **7 DOS PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E DIREITO DE PETIÇÃO**

- 7.1** Aberta a Sessão, o Leiloeiro verificará a habilitação dos proponentes e/ou representantes legais.
- 7.2** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou a documentação exigida no **item 3.2** deste Edital.
- 7.3** Superada a fase de habilitação, proceder-se-á a fase de lances, de acordo com o **item 5** deste Edital.
- 7.4** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance por item.
- 7.5** Todos os lances serão registrados em planilha própria, conforme modelo constante do ANEXO I que, ao final da Sessão Pública, será assinada por todos os participantes.

**7.6** Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance, será declarado vencedor.

**7.7** Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

**7.8** Ao arrematar o bem leiloado, o arrematante declara aceitar e receber o mesmo nas condições em que se encontra, sendo que, após a declaração de vencedor de leilão, este não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do mesmo, para eximir-se das demais obrigações.

**7.9** Os recibos de transferência dos bens leiloados serão emitidos exclusivamente em nome dos arrematantes.

**7.10** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, para impugná-los ou para obter esclarecimentos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a respectiva sessão, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

**7.10.1** Alternativamente, poderá o requerimento ser encaminhado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br).

**7.10.2** A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

**7.10.3** Desde que implique modificação do ato convocatório do Leilão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da alteração decorrente, nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, com a divulgação da mesma forma que a dada ao ato convocatório original.

**7.11** Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**7.11.1** O recurso deverá ser protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente. Alternativamente, poderá o recurso ser encaminhado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br).

**7.11.2** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, permanecem os autos deste Leilão com vistas franqueadas aos interessados.

**7.12** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.12.1** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Exmo(a). Prefeito(a), devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

## **8 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do bem à vista em parcela única, até o primeiro dia útil seguinte a data da arrematação.

**8.2** O pagamento será realizado na rede bancária, em moeda corrente do país ou por meio de cheque nominal de emissão do próprio arrematante ou de seu procurador, mediante depósito e/ou transferência eletrônica para a **conta corrente n.º 8.269-4, da agência 4008-8, do Banco do Brasil**, de titularidade do Município.

**8.3** Somente com a confirmação do pagamento o bem arrematado será entregue ao arrematante.

**8.4** Não cumprindo o arrematante com o disposto no item 8.1, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive e principalmente em relação ao preço.

## **9 DA ENTREGA DO BEM E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**9.1** A entrega dos bens, condicionada ao pagamento integral dos lances, ocorrerá após o transcurso do prazo recursal/julgamento dos recursos interpostos, homologação do certame e adjudicação de seu objeto.

**9.2** A não retirada dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame, implicará na declaração de abandono dos mesmos e sujeitará o(s) arrematante(s) a perda, em favor do Município de Mercedes, das quantias pagas, retornando os ditos bens ao Patrimônio Público, ressalvada a impossibilidade devidamente justificada e reconhecida pela Administração.

**9.3** A não quitação integral do lance no prazo fixado pelo item 8.1 implicará abertura de procedimento administrativo com vistas a cominação das sanções previstas neste instrumento.

**9.4** A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida (observado o item 3.5), que poderá ser enviada pelo correio.

**9.5** O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos itens arrematados, sendo de sua inteira responsabilidade e risco o carregamento e transporte dos mesmos, especialmente no que se refere a observação da legislação afeta, à custos, acidentes e demais infortúnios.

**9.6** É responsabilidade do arrematante, antes da utilização do bem (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, reparos, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

**9.7** Constitui, ainda, obrigação do arrematante:

**9.8.1** proceder e arcar com os custos dos serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.);

**9.8.2** abster-se de ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento.

## **10 DAS PENALIDADES**

**10.1** A falta de pagamento do valor de arrematação poderá sujeitar o licitante às seguintes penalidades, que poderão ser cominadas conjunta ou isoladamente:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 20% do valor do bem arrematado (valor do lance);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Mercedes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mercedes-PR, que será reconhecida imediatamente após o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

**10.2** Os licitantes não arrematantes ficam sujeitos às penalidades previstas neste Edital em caso de infração às suas disposições e/ou à legislação de regência. A pena de multa, neste caso, corresponderá a 20% (vinte por cento) do maior lance ofertado pelo infrator.

## **11 DA ATA**

**11.1** De todo procedimento, incluindo as ocorrências havidas no decorrer do Leilão, a identificação dos proponentes, os bens leiloados e as propostas apresentadas, será lavrada Ata circunstanciada, que, ao final da Sessão, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro, pelo arrematante e demais interessados que assim o desejarem.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

*Edital de Leilão nº 3/2019*

**12.1** Todas as despesas relativas à transferência, remoção, transporte, tributos, ou quaisquer outras que porventura surgirem após o pagamento do valor oferecido pelo bem, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**12.2** Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão responsável pelo Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo, devendo, no caso de irregularidade, anulá-lo em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**12.3** Ficam ressalvados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4** Todas as intimações/comunicados/editais relativas ao presente procedimento licitatório se farão mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*”, ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes), cabendo aos licitantes acompanhá-lo.

**12.5** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pelo Leiloeiro.

**12.6** A descrição dos itens sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, casos verificados.

**12.7** Não havendo licitantes, o fato será lavrado em ata, a Sessão será encerrada e novo processo de Leilão poderá vir a ser deflagrado.

**12.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Mercedes - PR, em 11 de outubro de 2019

**Marcelo Dieckel**  
**LEILOEIRO**

**Cleci M. R. Loffi**  
**PREFEITA**

**Edital de Leilão nº 2/2019 – Folha 12/14**  
**ANEXO I**



**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**LEILÃO Nº 3/2019**

ITEM 01	TETO		LANÇE MÍNIMO						MAIOR LANÇE
			R\$						
RODA-DAS									
1ª									R\$ -
2ª									R\$ -
3ª									R\$ -
4ª									R\$ -
5ª									R\$ -
6ª									R\$ -
7ª									R\$ -
8ª									R\$ -
9ª									R\$ -
10ª									R\$ -
11ª									R\$ -
12ª									R\$ -
Quantidade									
Arrematante					R\$ -		Avanço		R\$ -

**CLASSIFICAÇÃO FI-**  
**NAL**

1ª	
----	--

**Edital de Leilão nº 2/2019 – Folha 13/14**

2 <sup>a</sup>	
3 <sup>a</sup>	
4 <sup>a</sup>	
5 <sup>a</sup>	
6 <sup>a</sup>	
7 <sup>a</sup>	

---

*Leiloeiro*

